

GUIA DE PROCEDIMENTOS PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



ÍNDICE

- 
- 5.** O QUE É DEFESA CIVIL?
 - 13.** COMPDEC
 - 17.** COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
 - 21.** SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA X ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
 - 29.** COMPDEC - ESTRUTURA SUGERIDA
 - 33.** COMO SE PREPARAR PARA ENFRENTAR DESASTRES
 - 37.** ACONTECEU O DESASTRE. E AGORA?

O QUE É

DEFESA

CIVIL?

O QUE É DEFESA CIVIL?

Conceitualmente, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC (Lei 12.608, de 10 de abril de 2012) define defesa civil como:

“O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social”.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e pelas entidades públicas e privadas de atuações significativas nas áreas de proteção e defesa civil.

O SINPDEC TEM COMO FINALIDADE:

CONTRIBUIR NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O SINPDEC será gerido pelos seguintes órgãos:

- I. órgão consultivo: CONPDEC
- II. órgão central, definido em ato do Poder Executivo Federal com finalidade de coordenar o sistema: SEDEC
- III. órgãos regionais estaduais (CORPDEC) e municipais de proteção e defesa civil (COMPDEC)
- IV. órgãos setoriais dos três âmbitos de governo

CONPDEC

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Órgão colegiado integrante do Ministério da Integração Nacional.

TEM POR FINALIDADES:

- auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil
- propor normas para implementação e execução da PNPDEC
- expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC
- propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e
- acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil

SEDEC

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é o órgão central desse Sistema, responsável por coordenar as ações de proteção e defesa civil em todo o território nacional.



CEDEC

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

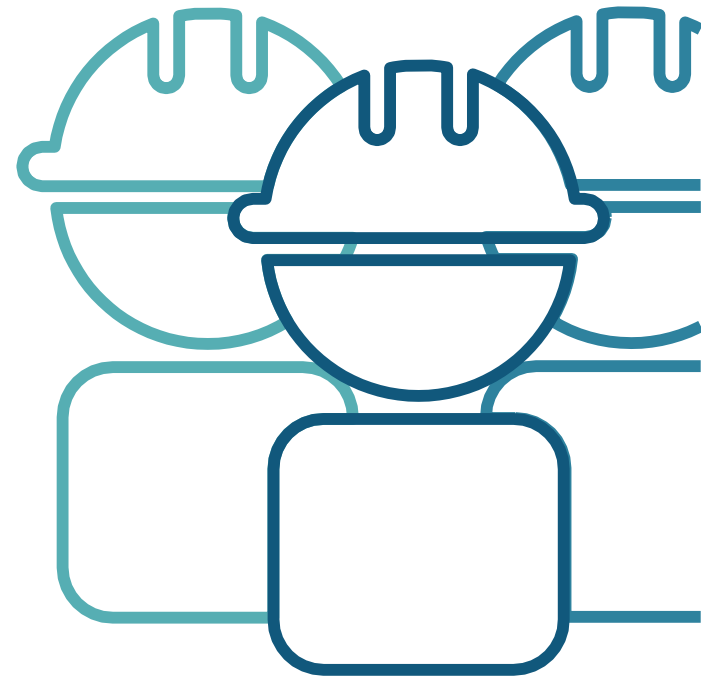
A DEFESA CIVIL NO PARANÁ TEM COMO ÓRGÃO GESTOR CENTRAL A CEDEC – COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL.

Subordina-se diretamente ao Governador do Estado sendo o órgão central normativo, de planejamento, de coordenação, de controle e de orientação, em âmbito estadual, de todas as medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas relacionadas à Defesa Civil.

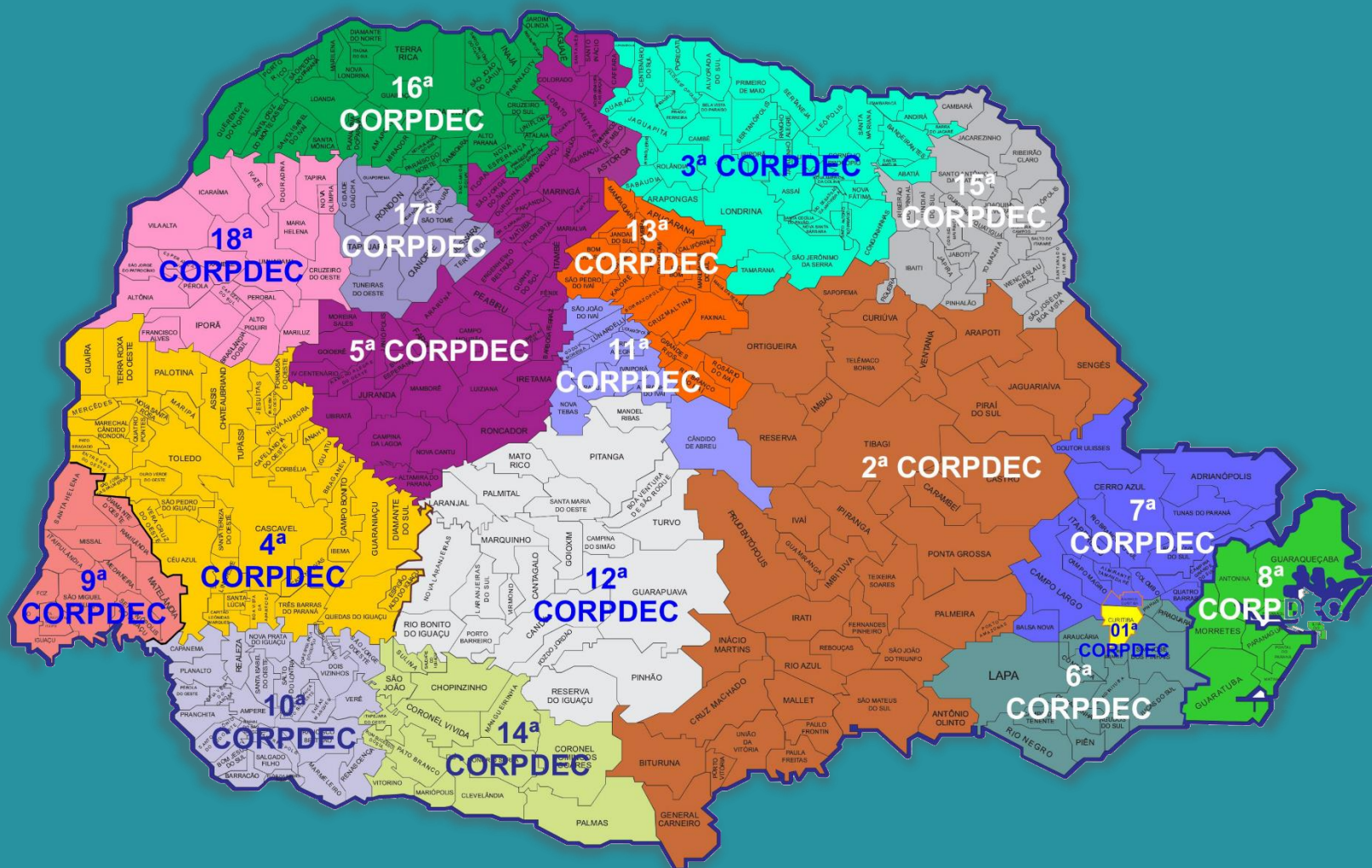
CORPDEC

COORDENADORIA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Paraná, para fins administrativos e operacionais, foi dividido em regionais de Defesa Civil, que estão sob a responsabilidade dos Grupamentos e dos Subgrupamentos de Bombeiros do Estado, responsáveis pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC nos municípios de suas respectivas áreas de atuação.



CORPDEC



COMPDEC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Conceitualmente, uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou simplesmente uma COMPDEC, é o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão do Sistema de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do município.

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC É CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE ÓRGÃOS, TODOS ARTICULADOS PELA COMPDEC:

- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil
- Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil
- Entidades da sociedade civil (ONGs, Associações, Clubes de serviços)

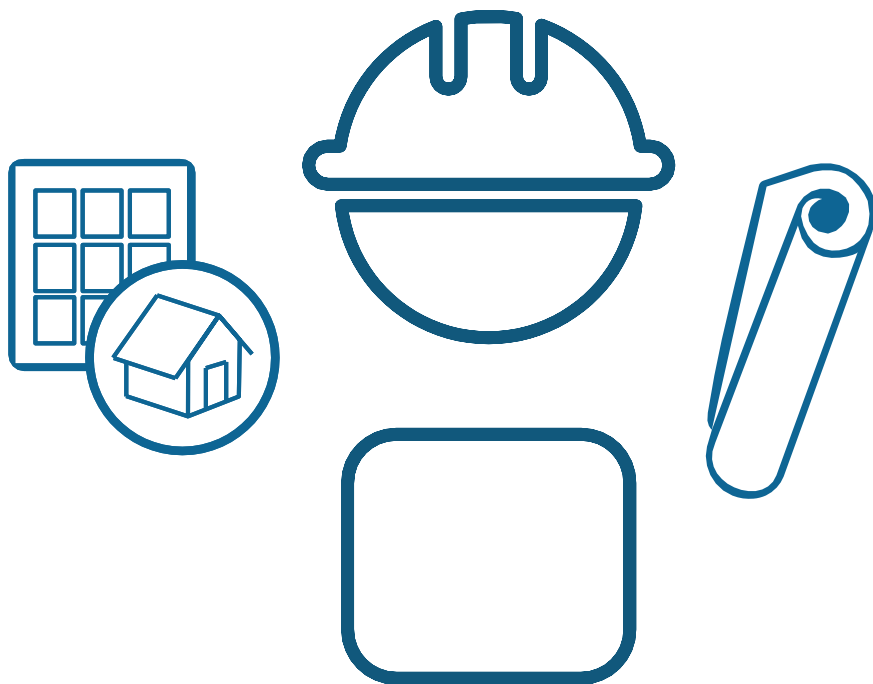
A PRINCIPAL ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPDEC É A DE EXECUTAR AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

SÃO CONSIDERADAS ATRIBUIÇÕES DA COMPDEC:

- Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil
- Promover a mobilização social com vistas à implantação e operacionalização de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil
- Identificar, avaliar e mapear áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis
- Priorizar às ações preventivas e de preparação para os desastres
- Produzir dados e informações estatísticas sobre as ocorrências de desastres, elaborar relatórios quantitativos e qualitativos e compartilhar a informação com outros órgãos integrantes do SINPDEC
- Elaborar e implementar os Planos de Contingência e Plano de Obras Preventivas
- Manter um posto de comando para gestão de desastres em conformidade com o sistema de comando de incidentes (SCI)
- Prever recursos orçamentários próprios para as ações de proteção e defesa civil

A importância de uma COMPDEC estruturada

15



Quanto maior a preparação para enfrentamento aos desastres, menor tende a ser a proporção dos prejuízos.

Quando um município conhece os riscos a que está sujeito e trabalha na prevenção e mitigação dos eventuais danos, a comunidade é menos afetada e vidas são salvas.

Além disso, uma defesa civil estruturada significa resposta rápida aos desastres, por meio das ações de socorro e obtenção de recursos para o restabelecimento imediato e reconstrução.

COMPETÊNCIAS DOS **MUNICÍPIOS**

COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS

17

A LEI FEDERAL Nº 12.608 DE 10 DE ABRIL DE 2012, CONSTITUI O CONJUNTO DE OBJETIVOS QUE ORIENTAM E DÃO FORMA À AÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PELOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CONDICIONANDO A SUA EXECUÇÃO.

COMPETE AOS MUNICÍPIOS:

- I. executar a PNPDEC em âmbito local
- II. coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados
- III. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal
- IV. identificar e mapear as áreas de risco de desastres
- V. promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas
- VI. declarar situação de emergência e estado de calamidade pública
- VII. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis
- VIII. organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança

- IX. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres
- X. mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre
- XI. realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil
- XII. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre
- XIII. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres
- XIV. manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município
- XV. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas
- XVI. prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres

COMPETE À UNIÃO, AOS ESTADOS E AOS MUNICÍPIOS:

- I. desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País
- II. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres
- III. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres
- IV. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco
- V. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil
- VI. fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres

SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA

X

ESTADO DE
**CALAMIDADE
PÚBLICA**

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA X ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

21

Os termos Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública são relacionados aos desastres, existindo uma diferenciação estabelecida por meio da Instrução Normativa nº 036, de 4 de dezembro de 2020. [\(link\)](#)

Podemos entender que as principais diferenças entre Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública estão diretamente relacionadas com o nível de intensidade do desastre resultando nos consequentes danos e prejuízos.

Situação de Emergência (SE)



Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.



Estado de Calamidade Pública (ECP)

Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.



Homologação da SE ou ECP – Governo Estadual

Documento oficial de aprovação e confirmação, baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONPDEC, o qual é necessário para que determinado ato público produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no nível governamental representado pela autoridade homologante.

A HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL POSSIBILITARÁ:

- I. Atuação integrada dos órgãos e entidades governamentais
- II. Atuação em regime especial de trabalho, dos órgãos que desenvolvem serviços de utilidade pública
- III. Poderes e recursos extraordinários para as atividades de socorro, assistência e recuperação
- IV. Reconhecimento oficial de que houve uma situação grave, para que surtam os efeitos decorrentes dessa situação específica nas esferas correspondentes
- V. Envio de ajuda humanitária pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

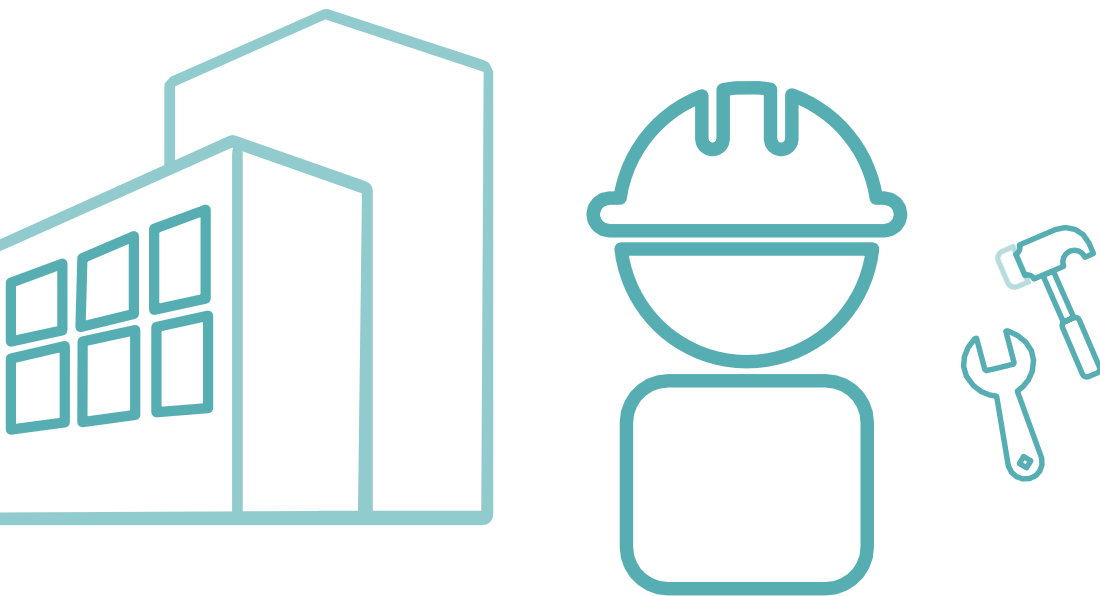
Reconhecimento da SE ou ECP – Governo Federal

Documento oficial, baixado por autoridade administrativa competente, que admite como certo, reconhece e proclama a legitimidade de atos oficiais de declaração e de homologação, que tenham cumprido os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONPDEC, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, em nível governamental representado por aquela autoridade.

A portaria de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública é da competência da autoridade administrativa do Governo Federal à qual estiver subordinado o

Órgão Central do SINPDEC.





A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

tem consequências concretas para a administração do município, facilitando a resposta aos desastres e a recuperação dos cenários afetados, quando é bem utilizada, mas pode causar prejuízos ao município quando é utilizada de forma inadequada.

Conforme Instrução Normativa 36/2020, depois de reconhecida a Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública, os Municípios poderão solicitar recursos financeiros ao Ministério Do Desenvolvimento Regional.

O reconhecimento federal permite uma série de benefícios às pessoas afetadas pelo desastre, como a liberação de FGTS e antecipação de benefícios previdenciários.

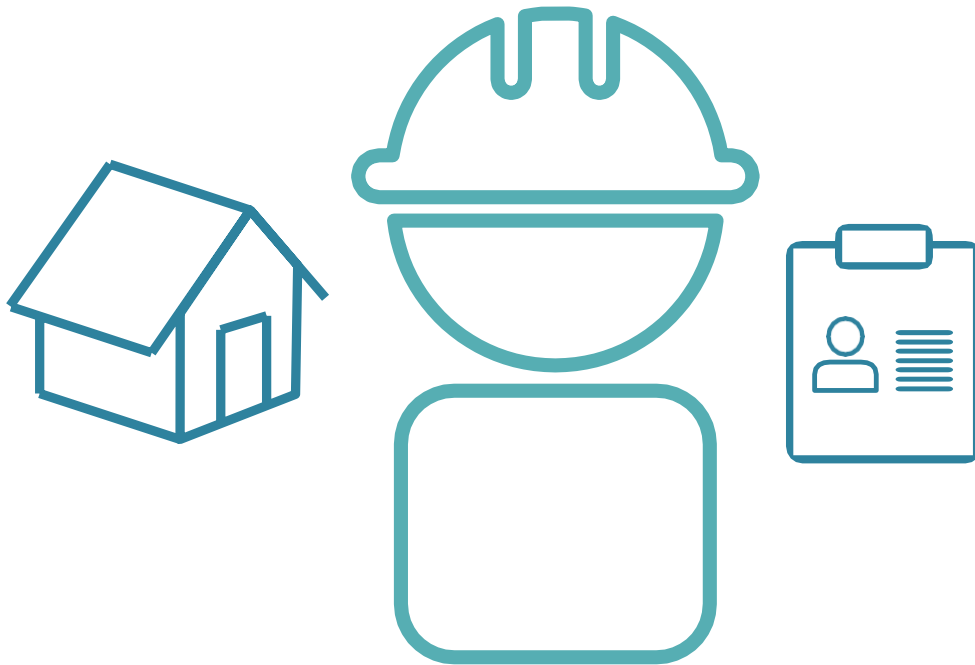


COMPDEC

ESTRUTURA
SUGERIDA

COMPDEC

ESTRUTURA SUGERIDA



**COORDENADOR
MUNICIPAL**



**SETOR TÉCNICO E
ADMINISTRATIVO**

**SETOR DE
OPERAÇÕES**

COORDENADOR MUNICIPAL

- Profissional experiente e com capacidade técnica em gestão de desastres
- O Coordenador Municipal deve ter acesso ao prefeito e competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise
- Deve estar articulado com toda a estrutura de resposta do município: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, clubes de serviço, associações de moradores, entidades religiosas e de assistência

SETOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

- Conhecimento técnico sobre a legislação de defesa civil, procedimentos e índices para decreto de situação de emergência e estado de calamidade pública com suas respectivas consequências, como elaboração de Plano Detalhado de Resposta e Plano de Trabalho de Reconstrução (**clique aqui para saber mais**)
- Acesso e familiaridade com o SISDC ([link](#)) e S2ID ([link](#))

SETOR DE OPERAÇÕES

- Articulação com os órgãos, entidades e instituições de resposta a desastres
- Conhecimento dos riscos de desastres aos quais o município está sujeito. A principal ferramenta para esta articulação e conhecimento dos riscos é o Plano de Contingência ([link](#))



COMO SE
PREPARAR
PARA ENFRENTAR
DESASTRES

COMO SE PREPARAR PARA ENFRENTAR DESASTRES

POR MEIO DE UMA COMPDEC ESTRUTURADA, O MUNICÍPIO PODE REALIZAR O PLANEJAMENTO PARA O ENFRENTAMENTO AOS DESASTRES. ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA QUE O MUNICÍPIO ESTEJA PREPARADO PARA ENFRENTAR UM DESASTRE. DENTRO DA ESTRUTURA SUGERIDA PARA A COMPDEC, PODEMOS DESTACAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES.

COORDENADOR MUNICIPAL

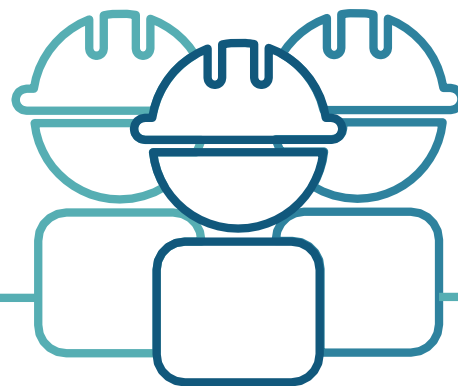
- Coordenar a elaboração e atualização periódica do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, documento que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres ([link](#))

SETOR ADMINISTRATIVO

- Atualizar a legislação municipal relativa à COMPDEC.
- Providenciar o Cartão Pagamento de Defesa Civil para o recebimento de recursos federais para ações de resposta [\(link\)](#)

SETOR DE OPERAÇÕES

- Cadastrar as áreas do município onde mais ocorrem alagamentos, deslizamentos, e inundações.
- Relacionar os locais do município que podem ser utilizados como abrigos em caso de desastres.
- Cadastrar os recursos a serem empregados nos desastres.
- Atribuir as ações operacionais a serem desempenhadas durante a ocorrência de desastres.



ACONTECEU
O DESASTRE.

E AGORA?

ACONTECEU O DESASTRE. E AGORA?

Para que o Governo do Estado possa dar o apoio aos municípios afetados pelos desastres é fundamental que a ocorrência seja rapidamente informada.

A forma mais adequada de proceder esta informação é notificando a ocorrência por meio do preenchimento preliminar do Formulário de Informação de Desastre (FIDE), dentro do SISDC ([link](#)), pois a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil possui plantão 24 horas, podendo ser acionado por meio dos telefones (41) 3281-2513 e (41) 99168-0063, o que possibilita uma rápida interação.

Ao ter conhecimento do desastre, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá incumbir os setores da COMPDEC conforme suas atribuições, objetivando cumprir os procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência.

SETOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O responsável pelo Setor Técnico e Administrativo reunirá todas as informações pertinentes para o preenchimento da documentação relativa ao desastre. Para isso, será necessário reunir esforços de diversas secretarias e departamentos, como secretaria de assistência social, obras, indústria e comércio, para o levantamento do número de pessoas afetados, danos e prejuízos.

1º passo:

O município deverá realizar o preenchimento dos dados iniciais da ocorrência no FIDE, com objetivo de notificar a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

2º passo:

Ao realizar o levantamento das informações do desastre, a COMPDEC pode identificar que não há a necessidade de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, finalizando a ocorrência no SISDC como simples registro.

Caso haja a necessidade de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, deverá realizar o preenchimento dos demais documentos pertinentes no SISDC e S2ID.

1. Formulário de Informações de Desastre - FIDE
2. Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE
3. Laudos e declarações que comprovem os danos e prejuízos
4. Croqui da área afetada
5. Fotos
6. Parecer da COMPDEC
7. Ofício encaminhando a solicitação de homologação (Estado) e reconhecimento (União)

3º passo:

Deverá solicitar apoio dos demais integrantes do Sistema de Proteção e Defesa Civil (Estadual e Federal), por meio da elaboração do Plano Detalhado de Resposta e, se for o caso, elaborando posteriormente o Plano de Trabalho de Reconstrução;

SETOR DE OPERAÇÕES

O responsável por este Setor deverá desencadear as ações operacionais estabelecidas no Plano de Contingência.

1º Estabelecer prioridades de atendimento

Todas as ações a serem desenvolvidas durante o desastre devem considerar as seguintes prioridades:

1. Preservação e socorro à vida
2. Estabilização da situação crítica
3. Proteção à propriedade e ao meio ambiente

2º Articular as ações de resposta

As ações de resposta são aquelas desenvolvidas em:

- Atividades de socorro: salvamento, atendimento pré-hospitalar, busca de pessoas e abandono de áreas perigosas
- Assistências às vítimas: cadastro, abrigos, doações, atendimento médico
- Restabelecimento de serviços essenciais: água, energia, comunicação, acessos

3º Estabelecer o Sistema de Comando de Incidentes – SCI

O SCI é uma ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada para todos os tipos de sinistros e eventos, que permite aos seus usuários adaptar uma estrutura organizacional integrada para suprir as complexidades e demandas dos desastres.

4º Levantamento do número de pessoas que foram afetadas,

Principalmente desabrigados (necessitam de abrigo público)
desalojados (deslocados para casa de amigos ou parentes) feridos,
mortos, desaparecidos, ou que tiveram suas residências destruídas total
ou parcialmente.

PARA SABER MAIS

MANTENHA CONTATO COM A COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E PROCURE SABER EM QUAL REGIONAL O SEU MUNICÍPIO SE ENCONTRA:

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

www.defesacivil.pr.gov.br
(41) 3281-2512

Plantão Operacional –
24h (41) 3281-2513

facebook
www.facebook.com/Cedecpr

twitter
www.twitter.com/prdefesacivil

Instagram
www.instagram.com/defesa.civil.parana.oficial

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/secretarias-nacionais/protecao-e-defesa-civil

